



LEI ORDINÁRIA Nº 1723

de 22 de julho de 2002

"Altera o Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 1615/2000, de 24/03/2000, que trata da JARI e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Altera o Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei nº 1615/2000, de 24/03/2000, como segue:

Art. 7º.. (...)

Parágrafo único .

Os membros da JARI pelo exercício do mandato receberão, a título de gratificação, o valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) UFIRS cada um, por sessão realizada.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 22 DE JULHO DE 2002

ÉDER MOREIRA BRAMBILLAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1723/2002 - 22 de julho de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em